

Planos de saúde Decisão do STJ não tem aplicação automática a todos os contratos

Justiça veta limite a custo de tratamento

Os planos de saúde não podem mais limitar o valor do tratamento de seus associados. A decisão da 4ª Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ), tomada por unanimidade na quinta-feira, dia 21, e divulgada ontem, atendeu a processo movido por familiares de um paciente internado por 30 dias em 1996.

Embora não seja estendida de forma automática a portadores de planos em situação similar, o entendimento do Tribunal abre um precedente que deverá influenciar outras instâncias da Justiça. De acordo com o STJ, a proibição vale tanto para quem já tem plano de saúde quanto para os que ainda vão se associar. Na prática, poderão ser beneficiados os consumidores que têm planos de saúde anteriores a 1999 e que não fi-

zeram a migração para os chamados planos novos, regidos pela Lei 9.656, de 1998. Segundo a Agência Nacional de Saúde (ANS), cerca de 11 milhões de consumidores têm os chamados planos antigos.

Os ministros concluíram que a limitação de valor é tão danosa quanto a restrição do tempo de internação, que já havia sido vetada por uma súmula do órgão em 2004.

O presidente da Associação Brasileira de Medicina de Grupo (Abramge), Arlindo de Almeida, afirma que a decisão poderá ter um impacto negativo para as empresas menores sem muita margem para absorver gastos não previstos. Almeida disse ainda que a orientação da entidade é estimular os usuários com contratos anteriores a 1999 a aderirem aos planos novos. Assim, estarão protegidos pela nova lei.

Tire suas dúvidas

Conheça em detalhes a decisão do STJ divulgada ontem:

> QUEM PODE SER BENEFICIADO?

Os consumidores que têm os chamados planos antigos, isto é, anteriores a 1999 e não fizeram a migração para os contratos novos, regidos pela Lei 9.656, de 1998, que está em vigor desde janeiro do ano seguinte. A decisão vale mesmo para os casos em que a limitação está explícita no contrato.

> A DECISÃO DO STJ É AUTOMÁTICA?

Não. O STJ se pronunciou sobre um processo específico, movido por familiares de um paciente internado por 30 dias em 1996 cuja seguradora se negou a arcar com os custos excedentes ao valor previsto no contrato. Quem se sentir lesado em situação semelhante deverá entrar na Justiça contra a operadora do seu plano de saúde.

> QUAL A IMPORTÂNCIA DA SENTENÇA, ENTÃO?

A decisão deverá influenciar julgamentos em outras instâncias judiciais e desencorajar as operadoras a continuarem com a prática julgada abusiva pelo STJ.

> QUAL O IMPACTO PARA OS PLANOS CONTRATADOS A PARTIR DE 1999?

De acordo com a ANS, esses planos estão sob o abrigo da Lei 9.656 de 1998, que já proíbe as operadoras fixar valor para tratamento. Na prática, os contratos novos não devem sofrer alteração em decorrência dessa decisão do STJ.

> É UMA DECISÃO DEFINITIVA OU CABE RECURSO?

Segundo a assessoria de comunicação do STJ, ainda cabe recurso dentro do próprio STJ ou ao Supremo Tribunal Federal. No entanto, a decisão sinaliza qual é o entendimento do tribunal sobre o assunto.

> QUANDO A DECISÃO COMEÇARÁ A VALER?

Assim que for publicada no Diário da Justiça, o que deverá ocorrer no começo de junho, segundo a assessoria de imprensa do STJ.



Como a decisão do STJ não é automática, os consumidores com planos anteriores a 1999 e que passaram por situação similar à julgada pelo tribunal, devem procurar a orientação de um advogado sobre seus direitos e a conveniência de ingressar na Justiça pedindo o ressarcimento.



Leia com atenção o contrato de seu plano de saúde e pondere se vale a pena ou não fazer a migração para os novos planos. Se passou por uma situação semelhante à que motivou a decisão do STJ, procure orientação jurídica.

PARA MAIS INFORMAÇÕES:

> Consulte a ANS pelo telefone 0800-701-9656 ou no site www.ans.gov.br, na seção Fale Conosco.

Terceiro setor

ONG premia ações sociais

Maior reconhecimento ao voluntariado organizado no Rio Grande do Sul, o 5º Prêmio Parceiros Voluntários homenageou 11 iniciativas sociais ontem à noite, em Porto Alegre.

As ações se destacaram pela abrangência dos trabalhos e pelos benefícios às comunidades.

— O prêmio é uma homenagem ao trabalho dos quase 300 mil voluntários. São pessoas capazes de incluir em seu projeto de vida o projeto do outro — diz Maria Elena Pereira Johannpeter, presidente da Parceiros Voluntários.

Projetos reconhecidos

> Programa Mesa Brasil Sesc (Santa Maria), Plantando Esperanças – Lar Nossa Senhora de Lourdes, (Uruguaiana), Projeto Vida Nova (Gramado), Recrir – Centro para Infância e Adolescência (Osório), Oficina Turma da Bonja (Porto Alegre), Centro de Formação Tereza Verzeri (São Borja), Medianeira Transportes (Ijuí e São Borja), Tribo Explosão Jovem (Nova Prata), Projeto Semente da Esperança (São José do Norte), Iniciativa Óleo futuro (Venâncio Aires) e Rede São Léo em Ação (São Leopoldo). Inicializa destaque: Viva o Taquari Vivo (Lajeado)

14 de junho é o último dia em que as fichas de ônibus de Porto Alegre serão aceitas. Aproveite para usá-las.



Porto Alegre inteira já está usando o TRI, a bilhetagem eletrônica que modernizou o transporte coletivo da cidade. Mas, se você é uma das poucas pessoas que ainda não têm o cartão, chegou a hora de se cadastrar. E aproveite para usar as fichas verdes ou azuis que você ainda tem, porque, depois de 14 de junho, elas não serão mais aceitas. Informe-se pelo fone 51 3027-9959, no site www.tripoa.com.br ou na Central de Atendimento do TRI – Rua Uruguai, 45 – Centro, de segunda a sexta, das 9h às 17h.

TRI fácil, TRI prático, TRI moderno. O transporte coletivo de Porto Alegre agora é TRI.

